



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONSELHO ACADÊMICO
CAMPUS SANTA LUZIA**

Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390
31 – 3637.5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Atividades Complementares a serem aproveitadas no Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado em Engenharia Civil e Tecnologia em Design de Interiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Santa Luzia/ MG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do IFMG nº 1.339, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de junho de 2010 e alterado pela Resolução nº 15 de 15 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o regulamento de atividades Complementares dos cursos de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado em Engenharia Civil e em Tecnologia da Informação, do Instituto Federal de Minas de Minas Gerais – campus Santa Luzia, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 24 de outubro de 2017.

Harley Sander Silva Torres
Presidente do Conselho Acadêmico do Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Santa Luzia

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 006/2017 DO CONSELHO ACADÊMICO DE 24 DE
OUTUBRO DE 2017.**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Regulamento de Atividades Complementares a serem aproveitadas no Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado em Engenharia Civil e Tecnologia em Design de Interiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Santa Luzia/ MG.

Artigo 1º As Atividades Complementares são requisitos curriculares obrigatórios para conclusão do curso, que devem ser cumpridas por todos os alunos regularmente matriculados.

Parágrafo único. As Atividades Complementares visam enriquecer a formação dos estudantes e deverão estar diretamente relacionadas aos conhecimentos trabalhados nos cursos superiores do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) Campus Santa Luzia.

Artigo 2º O aluno que ingressar nos cursos superiores do IFMG Campus Santa Luzia deverá, obrigatoriamente, completar a carga horária estabelecida em Atividades Complementares, conforme Projeto Pedagógico do Curso, a saber:

- a) Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo: 75 horas;
- b) Bacharelado em Engenharia Civil: 180 horas;
- c) Tecnologia em Design de Interiores: 75 horas.

§ 1º O aluno pode realizar Atividades Complementares desde o 1º semestre de matrícula.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 3º A Coordenação das Atividades Complementares será exercida pelo(a) Coordenador(a) de cada Curso, assessorado(a) por seus respectivos Núcleo Docente Estruturante e Colegiado, e pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG Campus Santa Luzia.

Artigo 4º As Atividades Complementares seguem as categorias, cargas horárias máximas, equivalências e requisitos de validação descritos no Anexo I (referente aos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Design de Interiores) e no Anexo II (referente ao curso de Engenharia Civil).

§ 1º As Atividades Complementares serão agrupadas de acordo com as seguintes categorias:

- a) Ensino;
- b) Pesquisa e Extensão;
- c) Ação social, cultural e esportiva;
- d) Representação estudantil.

§ 2º. Entende-se por carga horária máxima o limite superior de horas que poderão ser validadas em cada atividade complementar descrita nos Anexos I e II.

- a) Ainda que o aluno venha a cumprir, em uma determinada atividade, um número de créditos maior que o limite, os créditos excedentes não poderão ser integralizados para os fins de que dispõe este Regulamento.

§ 3º Entende-se por equivalência a carga horária atribuída por atividade complementar realizada e devidamente documentada.

§ 4º Entende-se por requisito de validação o(s) comprovante(s) necessário(s) para aproveitamento da carga horária correspondente à atividade complementar realizada.

- a) os comprovantes devem obrigatoriamente constar o nome completo do aluno requisitante, a menção à atividade realizada e sua respectiva carga horária, bem como a data ou período de realização.

- b) não serão contabilizadas atividades realizadas em horário de aula, ou em outros horários quando utilizados para equivalências dos horários de aula, e/ou pontuadas em disciplinas.

Artigo 5º A operacionalização das Atividades Complementares funcionará da seguinte maneira:

§ 1º O aluno deverá protocolar na secretaria acadêmica do campus os comprovantes da realização das Atividades Complementares, tão logo as tenha concluído conforme exigido por seu respectivo curso, no prazo de até 60 dias antes do término do último semestre letivo, por meio de formulário próprio.

§ 2º A Coordenação do Curso, que os apreciará, poderá recusar a atividade se considerar insatisfatórios a documentação e/ou desempenho do aluno, ou exigir alterações de forma ou conteúdo.

§ 3º Caso a atividade seja aprovada, o número de horas correspondente será contabilizado e posteriormente lançado no sistema acadêmico e no histórico escolar do aluno.

Artigo 6º Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência (interna e externa) e obtenção de novo título ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

§ 1º As Atividades Complementares realizadas na Instituição/Curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º No caso em que a carga horária atribuída pela Instituição/Curso de origem seja superior à conferida por este Regulamento para atividade idêntica ou congênere, será considerada a carga horária como consta neste Regulamento.

§ 3º O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de:

- a) Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo: 45 horas;
- b) Bacharelado em Engenharia Civil: 90 horas;
- c) Tecnologia em Design de Interiores: 45 horas.

Artigo 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso no qual o aluno está matriculado.

Artigo 8º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos Núcleos Docente Estruturantes, Colegiados dos Cursos de Bacharelado em Arquitetura e

Urbanismo, Bacharelado em Engenharia Civil e Tecnologia em Design de Interiores, e pelo Conselho Acadêmico.

Santa Luzia, 24 de outubro de 2017.

Prof. Breno Luiz Thadeu da Silva

Coordenador do curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo

Prof.^a Viviane Gomes Marçal

Coordenadora do curso de Tecnologia em Design de Interiores

Prof. Wemerton Luís Evangelista

Coordenador do curso de Bacharelado em Engenharia Civil



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

SECRETARIA ESCOLAR
DIRETORIA DE ENSINO

PROTOCOLO

Nº do Requerimento: _____ / _____

Data: _____ / _____ / _____

Responsável: _____

ANEXO I (Arquitetura e Urbanismo / Design de Interiores): REQUERIMENTO

Nome: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Série/Módulo/Período _____

Telefone: _____ E-mail: _____

O(a) aluno(a) abaixo assinado vem requerer o aproveitamento de atividades complementares, conforme comprovante(s) em anexo e descrição abaixo:

CATEGORIA 1 – ENSINO (máx. 60 horas)		Máximo	Equivalência	Requisito de Validação (apresentar cópia)
Atividade				
()	Monitoria	40h	Carga horária total	Certificado/declaração
()	Disciplinas não aproveitadas para dispensa cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação ou IES	30h	Carga horária total	Histórico escolar e ementa
()	Participação em palestras, jornadas, simpósios, seminários, encontros, congressos, festivais e afins	30h	Carga horária total	Comprovante de participação
()	Participação em minicursos	30h	Carga horária total	Comprovante de participação
()	Participação em grupos de estudos extraclasse ou externos	20h	Carga horária total	Atas/declaração
()	Organização ou realização de cursos	30h	Carga horária total	Certificado/declaração
()	Cursos de língua estrangeira	30h	Carga horária total	Certificado/declaração
()	Cursos de português	20h	Carga horária total	Certificado/declaração
()	Participação em defesas de monografia/TCC	10 bancas	1h por banca	Declaração
()	Participação em defesas de mestrado ou doutorado	5 bancas	2h por banca	Declaração
CATEGORIA 2 – PESQUISA E EXTENSÃO (máx. 60 horas)		Máximo	Equivalência	Requisito de Validação (apresentar cópia)
Atividade				
()	Publicações científicas	45h	15h por artigo	Artigo publicado
()	Registro ou solicitação de patentes	45h	Carga horária total	Registro de patente
()	Bolsista de pesquisa ou extensão	45h	Carga horária total	Certificado/declaração
()	Voluntário de pesquisa ou extensão	45h	Carga horária total	Certificado/declaração
()	Núcleo de trabalho cooperativo ou empresa júnior	40h	Carga horária total	Estatuto/contrato
()	Visitas técnicas	40h	Carga horária total	Declaração
()	Estágio não curricular	40h	Carga horária total	Declaração de conclusão
()	Apresentação oral de trabalhos em eventos	30h	15h por apresentação	Comprovante de apresentação
()	Apresentação de pôster em eventos	20h	10h por pôster	Comprovante de apresentação
()	Organização de evento de pesquisa ou extensão	20h	Carga horária total	Certificado/declaração

CATEGORIA 3 – AÇÃO SOCIAL/CULTURAL E ESPORTIVA (máx. 30 horas)			Equivalência	Requisito de Validação (apresentar cópia)
	Atividade	Máximo		
()	Prestação de serviços à comunidade	20h	10h por certificado	Certificado/declaração
()	Trabalho voluntário em ações sociais e campanhas institucionais	20h	10h por certificado	Certificado/declaração
()	Atuação em atividade esportiva reconhecida (como atleta, dirigente ou organizador)	20h	10h por comprovante	Certificado/declaração
CATEGORIA 4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (máx. 20 horas)			Equivalência	Requisito de Validação (apresentar cópia)
	Atividade	Máximo		
()	Representação em centro acadêmico ou diretório estudantil	20h	10h por mandato	Atas/declaração
()	Representação em organização de classe	20h	10h por mandato	Certificado/declaração
RESUMO CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DEFERIDAS				
			CATEGORIA	HORAS DEFERIDAS
			CATEGORIA 1 – ENSINO	
			CATEGORIA 2 – PESQUISA E EXTENSÃO	
			CATEGORIA 3 – AÇÃO SOCIAL/CULTURAL E ESPORTIVA	
			CATEGORIA 4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	
			TOTAL DE HORAS DEFERIDAS	
<p>A entrega deste requerimento não implica na aceitação automática das horas a serem computadas. O aluno deverá conferir o resultado da análise junto à secretaria.</p> <p>Número de folhas entregues: _____</p> <p>IFMG/Campus Santa Luzia, _____ / _____ / _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do aluno Requerente</p> <p>PARECER DO RESPONSÁVEL</p> <p>() Deferido () Parcialmente deferido () Indeferido</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>				

 <p>INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS Campus Santa Luzia</p>	SECRETARIA ESCOLAR DIRETORIA DE ENSINO	Nº do Requerimento: _____ / _____
	PROTOCOLO	Data: _____ / _____ / _____
		Responsável: _____